

000015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.347.203/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:24:49 do dia 05/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2025.

Código de controle da certidão: **0F10.54A2.F989.189C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035450324-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.347.203/0001-45

Nome: **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000017

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.347.203/0001-45
Razão Social: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA
Endereço: R ENFERMEIRO PAULINO 1804 LOJA / UVARANAS / PONTA GROSSA / PR / 84026-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120103545281392131

Informação obtida em 03/12/2024 17:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.347.203/0001-45
Certidão n°: 83349985/2024
Expedição: 02/12/2024, às 16:22:19
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.347.203/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

000019

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística e comercial que entre si celebram de um lado JG ELEGÂNCIA & EVENTOS, CNPJ 32.347.203/0001-45, situada na Avenida Jardim, nº 04, Bairro Contorno, Ponta Grossa/PR, através da sua representante legal Sra. Juliana Guimarães, portadora do RG 8.151.734-7 e do CPF 041.838.989-60, e do outro lado Sr. Luciano Teixeira Guimarães, portador do RG 5.813.004-4 e do CPF 006.004.949-93, residente e domiciliado no endereço Rua Buraco do Padre, nº 16, Bairro Gralha Azul, cidade de Ponta Grossa cedente da marca TURMA DA ALEGRIA da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante na qualidade do seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo para a realização de representações artísticas em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estipulado para os fins de serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente declara o artista que o contratante representante é o seu único representante em seu território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato não tem prazo determinado, podendo por qualquer uma das partes ser rescindido, mediante envio prévio de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

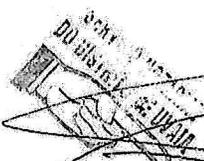
CLÁUSULA QUINTA – Esse ajuste abriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente e por estarem assim em pleno acordo com as cláusulas e termos e condições desse instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Ponta Grossa, 07 de outubro de 2023.



Juliana Guimarães
Juliana Guimarães
RG 8.151.734-7
CPF 041.838.989-60



Luciano Teixeira Guimarães
Luciano Teixeira Guimarães
RG 5.813.004-4
CPF 006.004.949-93

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000020

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 1028 - CEP 84061-000
E-mail: sardeuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3224-2042

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
JULIANA GUIMARAES, LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES

Em testê de verdade
Ponta Grossa, 20 de Fevereiro de 2024

Zotumi
FERNANDA DA LUZ PATRUNI
ESCREVENTE

Selo de autenticidade nº SFTN1 3G7yb C3ULJ-wufk F990q
Verifique seu selo em: <http://selo.furriel.pepi.com.br>



CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a celebração de um contrato de compra e venda de um imóvel situado no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 000.000.000/000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço total da compra é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em duas parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, a serem pagas em dinheiro em espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador obriga-se a pagar o preço total até o dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - O vendedor obriga-se a entregar o imóvel livre de ônus e encargos até o dia 31 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - As partes obrigam-se a cumprir e cumprir fielmente o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento produzirá efeitos desde a data de sua assinatura.

Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 2024.

[Handwritten signature]

000021

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 102 Emissão: 11/10/2023	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:	Autenticidade: 326707175		

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/lss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00140956 CNPJ/CPF: 32.347.203/0001-45 Regime Fiscal: LUCRO PRESUMIDO Nome/Razão Social: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: JG ELEGANCIA & EVENTOS Endereço: RUA ENFERMEIRO PAULINO, 1804, CASA - UVARANAS Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.026-050 Fone/Fax: E-Mail: juliana.europa2019@outlook.com	Insc. Estadual:
--	-----------------

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 76.920.834/0001-87 Insc. Estadual: Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ Endereço: RUA EDUARDO BERTONI JUNIOR, S/N - CENTRO Município/UF: SALTO DO ITARARE-PR CEP: 84.945-000 Fone/Fax: E-Mail:
--

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	CNAE: 9001902
Competência: 10/2023 Local da Prestação do Serviço: SALTO DO ITARARE-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL	

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL COM PERSONAGENS CÔVER (HUMANIZADOS), COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS, PARA O DIA DAS CRIANÇAS 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141-2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023

DADOS PARA PAGAMENTO:
 BANCO: 748 - SICREDI
 AGÊNCIA: 0730
 CONTA: 74665-4

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	SHOW	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	750,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
25.000,00	0,00	0,00	24.250,00	25.000,00

NFS-E Nº 102	Recebemos de JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: ____/____/____ Assinatura: _____
------------------------	--

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 128 Emissão: 04/07/2024 Autenticidade: 162577466	
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO			
Insc. Municipal: 00140956 CNPJ/CPF: 32.347.203/0001-45 Regime Fiscal: LUCRO PRESUMIDO Nome/Razão Social: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: JG ELEGANCIA & EVENTOS Endereço: RUA ENFERMEIRO PAULINO, 1804, CASA - UVARANAS Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.026-050 Fone/Fax: E-Mail: juliana.europa2019@outlook.com	Insc. Estadual:		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO			
Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 04.963.064/0001-49 Insc. Estadual: Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO ASSISSENSE DE RODEIOS - A.A.R. Endereço: Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, 245, até 1000/1001 - Vila Boa Vista Município/UF: ASSIS-SP CEP: 19.806-220 Fone/Fax: E-Mail:			

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO			
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.			CNAE: 9001902
Competência: 7/2024	Local da Prestação do Serviço: ASSIS-SP	Situação da NFS-e: EMITIDA	Natureza da Operação: NÃO EXIGÍVEL

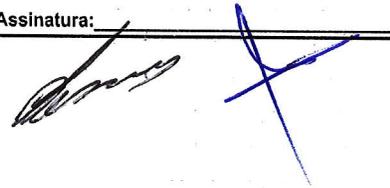
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	
SHOW TURMA DA ALEGRIA PERSONAGENS COVER / HUMANIZADOS, EVENTO FICAR 2024, NO DIA 07/07/2024, NA CIDADE DE ASSIS/SP. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 748 - SICREDI AGÊNCIA: 0730 CONTA: 74665-4	

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	SHOW INFANTIL	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	750,00000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00

NFS-E Nº 128	Recebemos de JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: Assinatura:
-----------------	---



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 147 Emissão: 02/10/2024 Autenticidade: 151293195	000023 
	Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00140956 CNPJ/CPF: 32.347.203/0001-45 Regime Fiscal: LUCRO PRESUMIDO Nome/Razão Social: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: JG ELEGANCIA & EVENTOS Endereço: RUA ENFERMEIRO PAULINO, 1804, CASA - UVARANAS Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.026-050 Fone/Fax: E-Mail: juliana.europa2019@outlook.com	Insc. Estadual:
--	-----------------

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 44.543.999/0001-90 Insc. Estadual: Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA Endereço: Rua João de Souza Martins, 550 - Centro Município/UF: PLATINA-SP CEP: 19.990-015 Fone/Fax: E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 1207 SHOWS , BALLET , DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.	CNAE: 9001902								
<table border="1"> <tr> <th>Competência:</th> <th>Local da Prestação do Serviço:</th> <th>Situação da NFS-e:</th> <th>Natureza da Operação:</th> </tr> <tr> <td>10/2024</td> <td>PLATINA-SP</td> <td>EMITIDA</td> <td>NÃO EXIGÍVEL</td> </tr> </table>	Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:	10/2024	PLATINA-SP	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL	
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:						
10/2024	PLATINA-SP	EMITIDA	NÃO EXIGÍVEL						

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de Show com a Turma da Alegria nos dias 10 e 11 de Outubro de 2024 durante as festividades em comemoração a semana da criança, Nº Empenho: 003797/2024
 Dados para pagamento:
 Banco: 748 - Sicredi
 Agência: 0730
 Conta: 74665-4

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	SHOW TURMA DA ALEGRIA	1,00000	17.500,00	0,00	17.500,00

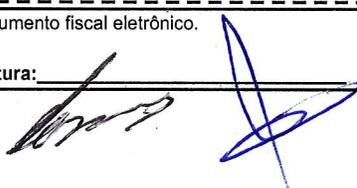
TRIBUTOS INCIDENTES

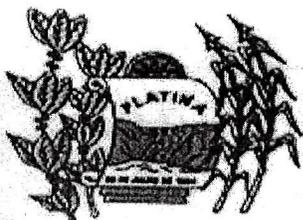
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	3,00000	525,00000	Sim
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
17.500,00	0,00	0,00	16.975,00	17.500,00

NFS-E Nº 147	Recebemos de JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: Assinatura:
-----------------	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Rua João de Souza Martins, 550
Cnpj: 44.543.999/0001-90
Fone (18) 3354-1171 Cpf: 19.990.000
Site www.platina.sp.gov.br

000024

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO
003796/2024 Ordinário Orçamentári

ORGÃO 02 EXECUTIVO 082440011.2.008.339039230000	UNID. ORÇ. 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S FESTIVIDADES E HOMENAGENS 02789
---	--

DOTAÇÃO PP292 JG ELEGANCIA LTDA 32.347.203/0001-45 AVENIDA JARDIM 4 CONTORNO	Nº CONTA 000 PONTA GROSSA PR
---	------------------------------------

LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO 13	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA 747	EMISSÃO 06.09.24	VENCIMENTO 15.10.24
VALOR ORÇADO 110.000,00	SALDO ANTERIOR 49.911,45	VALOR DO EMPENHO 17.500,00		SALDO A 32.411,45	

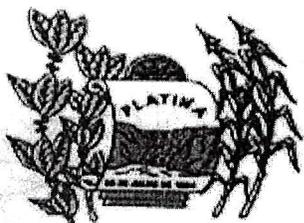
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SER	Contratação de Show com a Turma da Alegria nos dias 10 e 11 de Outubro de 2024 durante as festividades em comemoração a semana da criança. Contratação de Show com a Turma da Alegria nos dias 10 e 11 de Outubro de 2024 durante as festividades em comemoração a semana da criança	17.500	17.500,00

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL BRUTO 17.500,00
FONTE DE RECURSOS 01 TESOURO	(-) TOTAL RETIDO
COD. APLICAÇÃO 510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-G	(=) TOTAL LÍQUIDO 17.500,00

CONTABILIDADE Franciele A. Fernandes de S. Santos Contadora - CRC 1SP291959/0-3	FINANCEIRO PGTO: BANCO: Priscila Tusco Tesoureira	PAGUE-SE DATA ____ / ____ / ____ Wagner Roberto de Lima Prefeito Municipal
SECRETARIA RESPONSÁVEL	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Vinícius Antônio Silveira de Souza Secretário de Administração	VALOR LÍQUIDO A SER PAGO (EM CASO DE RETENÇÃO)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ATENTAR-SE A RETENÇÃO DOS IMPOSTOS NOS TERMOS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, E, EM ESPECIAL, QUANTO A **IN RFB Nº1.234/2012**;
- NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS EM DESACORDO COM AS MERCADORIAS, OU SEJA, AS NOTAS EMITIDAS DEVEM APRESENTAR EXATAMENTE AS QUANTIDADES E VALORES EFETIVAMENTE ENTREGUES, SOB PENA DE RECUSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Rua João de Souza Martins, 550
Cnpj: 44.543.999/0001-90
Fone (18) 3354-1171 Cep: 19.990.000
Site www.platina.sp.gov.br

000025

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO
003797/2024 Ordinário Orçamentári

ORGÃO 02 EXECUTIVO UNID. ORÇ. 10 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE
133920019.2.038.339039230000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 02825
DOTAÇÃO N° CONTA

CREDORES 292 JG ELEGANCIA LTDA 000
32.347.203/0001-45

AVENIDA JARDIM 4 CONTORNO PONTA GROSSA PR

LICITAÇÃO	NUMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Inexigibilidade	13		747	06.09.24	15.10.24
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO A		
161.000,00	64.770,00	17.500,00	47.270,00		

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SER	Contratação de Show com a Turma da Alegria nos dias 10 e 11 de Outubro de 2024 durante as festividades em comemoração a semana da criança. Contratação de Show com a Turma da Alegria nos dias 10 e 11 de Outubro de 2024 durante as festividades em comemoração a semana da criança	17.500	17.500,00

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL BRUTO	17.500,00
FONTE DE RECURSOS	(-) TOTAL RETIDO	
01 TESOURO	(=) TOTAL LÍQUIDO	17.500,00
COD. APLICAÇÃO		
110 GERAL		

CONTABILIDADE Franciele A. Fernandes de S. Santos Contadora - CRC 1SP291959/0-3	FINANCEIRO PGTO: BANCO: Priscila Tusco Tesoureira	PAGUE-SE DATA ____/____/____ Wagner Roberto de Lima Prefeito Municipal
SECRETARIA RESPONSÁVEL	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Vinícius Antônio Silveira de Souza Secretário de Administração	VALOR LÍQUIDO A SER PAGO (EM CASO DE RETENÇÃO)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ATENTAR-SE A RETENÇÃO DOS IMPOSTOS NOS TERMOS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, E, EM ESPECIAL, QUANTO A IN RFB Nº 1.234/2012;
- NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS EM DESACORDO COM AS MERCADORIAS, OU SEJA, AS NOTAS EMITIDAS DEVEM APRESENTAR EXATAMENTE AS QUANTIDADES E VALORES EFETIVAMENTE ENTREGUES, SOB PENA DE RECUSA.

000026



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

REF. PROCESSO Nº747/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

O Agente de Contratações e a equipe de apoio designada pela Portaria nº145/2024, analisando a solicitação e a justificativa para **Contratação de Show com a "Turma da Alegria" nos dias 10 e 11 de Outubro de 2024 durante as festividades em comemoração a semana da criança**, em atendimento a requisição da **Secretaria de Promoção Social e Secretaria de Educação, Lazer, Cultura Turismo e Esporte**, e nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021;

Considerando a Justificativa apresentada pela Secretaria de Promoção Social e Secretaria de Educação, Lazer, Cultura, Turismo e Esporte;

Considerando que a empresa atende os requisitos mínimos de habilitação;

Considerando a proposta devidamente formalizada, discriminando os custos e despesas para realização das apresentações;

Manifestamo-nos favoráveis à contratação da empresa **JG ELEGANCIA & EVENTOS**, CNPJ Nº 32.347.203/0001-45, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei nº14.133/2021, pelo valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Platina, 06 de Setembro de 2024.

Gleice Kelly Bento da Silva
Agente de Contratações

Riann Moraes de Almeida
Equipe de Apoio

Victória de Oliveira Santos
Equipe de Apoio

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

000027



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO Nº747/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei nº14.133/2021, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, e o Julgamento realizado pelo Agente de Contratações e a equipe de apoio, **RATIFICO** o TERMO DE INEXIGIBILIDADE, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **JG ELEGANCIA & EVENTOS**, CNPJ Nº 32.347.203/0001-45, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei nº14.133/2021, visando a “**Contratação de Show com a “Turma da Alegria” nos dias 10 e 11 de Outubro de 2024 durante as festividades em comemoração a semana da criança**”, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publique-se (Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021).

Platina, 06 de Setembro de 2024.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

000028



PROPOSTA OFICIAL

Para: Prefeitura Municipal de Nova Fatima
Evento: Festividades de Natal
Data: 05 de Dezembro de 2024
Local: Praça Publica

Caravana

Turma da Alegria Personagens cover humanizados

Patrulha Canina (cover)

Baby shark (cover)

Peppa Pig (cover)

Galinha Pintadinha (cover)

Sonic (cover)

Os Minions (cover)

Mikey e Minnie (cover)

Bolo Fofo (cover)

Pintura Facial

Evento

Quantidade: 02 apresentações em formato fracionado

Duração: 02hs/ por apresentação (show, presença vip, pintura facial, fotos).

Incluso

Transporte, Alimentação e estadia (equipe T.A), Nota fiscal.

Valor do investimento: R\$ 35000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Forma de pagamento: A VISTA


32.347.203/0001-45

JG ELEGÂNCIA E EVENTOS LTDA
JG ELEGÂNCIA & EVENTOS

Avenida Jardim, 04 - Contorno
CEP 84060-140 - Ponta Grossa - Paraná



000029

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como inexigível a licitação para a contratação de empresa para realizar apresentação infantil para o encerramento do ano letivo de 2024, firmando contrato com a empresa **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.347.203/0001-45**, com sede na Avenida jardim, nº 04, Ponta Grossa/PR, por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretária de Educação, por serem de notoriamente especializados, em face da diversão em eventos musicais e experiências agradáveis para as crianças.

Baseado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 74, III, f) firma o presente.

Nova Fátima (PR), em 03 de dezembro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

000030

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 03 de dezembro de 2024.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto o parecer técnico de que demonstra que a empresa **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **32.347.203/0001-45**, com sede na Avenida jardim, nº 04, Ponta Grossa/PR por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretária de Educação, notoriamente especializados, em face da diversão em eventos musicais e experiências inesquecíveis e agradáveis para as crianças.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO



000031

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 03 de dezembro de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

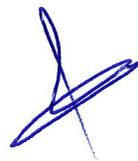
Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa, **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.347.203/0001-45, com sede na Avenida jardim, nº 04, Ponta Grossa/PR, por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretária de Educação, por serem de notoriamente especializados, em face da diversão em eventos musicais e experiências inesquecíveis e agradáveis para as crianças, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	<u>05/12/24</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2616</u>
Página:	<u>2</u>





Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

000032

PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2024.

OPERAÇÃO: Apresentação Infantil

REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Cultura

Foi a contratação acima solicitada pela Secretária Educação e encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

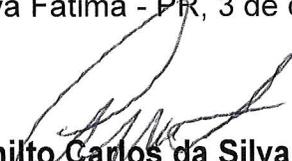
Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

Ocorre que o presente caso enquadra-se no artigo 74 III, “f” da Lei 14.133/2021, pois inexigível a licitação, sendo que a empresa é a única que atende às exigências solicitadas.

Conclusão

Já foram devidamente colhidos o posicionamento dos setores de contabilidade e de tesouraria, carecendo tais atos de homologação pela comissão permanente de licitações. Diante da exclusividade do licitante, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos torna-se **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve-se ainda, exigir a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei.

Nova Fátima - PR, 3 de dezembro de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro CEP: 86310-000 - Nova Fátima	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2024
	Processo Adm.: 110/2024 Data do Processo: 03/12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 110/2024
 b) **Nr. Licitação:** 22/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 03/12/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para realizar apresentação infantil para o encerramento do ano letivo de 2024.*

Participante: JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Show infantil encerramento ano letivo de 2024 - 02 (duas) apresentações no dia 05 de dezembro de 2024.		1,000	DI	35.000,00	35.000,00
Total do Participante:						35.000,00
Total Geral:						35.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 03/12/2024

Assinatura do Responsável





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	110
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realizar apresentação infantil para o encerramento do ano letivo de 2024.
Dotação Orçamentária*	0900108241001120723390000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.000,00
Data Publicação Termo ratificação	03/12/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1047685922 ([Logout](#))

000035

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA JG ELEGANCIA EVENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.347.203/0001-45**, com sede na Avenida jardim, nº 04, Ponta Grossa/PR neste ato representado por Juliana Guimarães, portador da Carteira de Identidade civil nº 8.151.734-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.838.989-60, residente e domiciliado na Rua Buraco do Padre nº 16, Bairro Gralha Azul, Ponta Grossa –PR, tendo em vista o que consta no **Processo nº 110/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar apresentação infantil para o encerramento do ano letivo de 2024.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Unit
01	Evento: Será realizado no dia 05 de dezembro de 2024. Caravana com 2 (duas) apresentações em formato fracionado, com duração de 02 horas por apresentação(show, presença vip, pintura facial, fotos) Turma da Alegria Personagens cover humanizados: Patrulha Canina (cover); Baby shark (cover); Peppa Pig (cover); Galinha Pintadinha (cover); Sonic (cover); Os Minions (cover); Mikey e Minnie (cover); Bolo Fofa (cover); Pintura Facial.	Diária	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

000036

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será fracionado em 2 (duas) parcelas, sendo a **1ª parcela dia 04 de dezembro de 2024 e a 2ª parcela dia 05 de dezembro de 2024**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. **A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada no momento do envio do produto/finalização do serviço obrigatoriamente no e-mail comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.**

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. CESSÃO DE CRÉDITO

4.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/11/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	30	339039

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

000043

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1 - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3 - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68
879873920

Assinado de
forma digital por
ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:688798
73920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANA GUIMARAES
Data: 04/12/2024 10:15:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.347.203/0001-45
CONTRATADO

000044

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 098/2024
INEXIGIBILIDADE nº. 022/2024

Assinatura em: 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - JG ELEGANCIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.347.203/0001-45, com sede na Avenida jardim, nº 04, Ponta Grossa/PR.

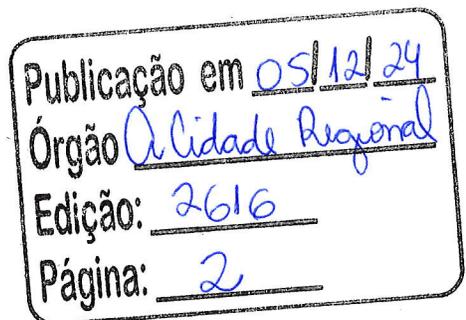
OBJETO: Contratação de empresa para realizar apresentação infantil para o encerramento do ano letivo de 2024.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: - Até 31 de dezembro de 2024.

PRAZO EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2024.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)



[Handwritten signature]